



Lei n.º 384/2011

Ementa: Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara de Vereadores de Afrânio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e passa a sancionar a seguinte lei:

Art. 1.º - A menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Afrânio será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de Março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio (PE), 16 de Março de 2011.

CARLOS CAVALCANTI FERNANDES
Prefeito do Município